



**Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua**  
Estado do Rio de Janeiro

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TR nº 004/2026**

**1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, bicos e serviço de alinhamento e balanceamento dos veículos oficiais desta casa legislativa, atendendo assim, as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua no exercício 2026 e seguintes.

**1.1. JUSTIFICATIVA**

A contratação de uma empresa para aquisição de pneus, bicos e serviço de alinhamento e balanceamento dos veículos oficiais se faz necessária para manter, prevenir, e corrigir as frotas garantindo assim a segurança, continuidade e o pleno funcionamento das atividades do serviço público.

**2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 2.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste TR;
- 2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou atendimentos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços;
- 2.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 2.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação de serviços para que efetue devido reparo;
- 2.6. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta;
- 3.2 Realizar a prestação do serviço objeto deste TR de forma integral e em perfeitas condições;
- 3.3 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 3.4 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 3.5 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;



# Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

## SETOR DE LICITAÇÃO

- 3.6 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
- 3.7 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo que darão origem ao contrato;
- 3.8 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 3.9 A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido ou serviço prestado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 3.10 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- 3.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 3.12 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 3.13 Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 3.14 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 3.15 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- 3.16 Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 3.17 Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmitilas ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 3.18 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 3.19 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- 3.20 Fornecer produtos não adulterados, dentro dos padrões do INMETRO, conforme cada caso;
- 3.21 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

## SETOR DE LICITAÇÃO

municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

#### 4. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA OK

4.1. O objeto instrumento deste contrato será prestado integralmente, mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

• Serão rejeitados o fornecimento em desacordo com as determinações no termo de referência, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

4.2. Na ocasião da realização do serviço, o contratado deverá colher comprovante de entrega do serviço, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;

4.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços realizados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas qualquer vício oriundo de falha na prestação do serviço, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de conforme cada caso;

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

• Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

#### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO MATERIAL/SERVIÇO

Item	Quant.	DISCRIMINAÇÃO - PRODUTOS	MÉDIA
1	2	PNEUS GOODYAER 195/65 - ARO 15	R\$ 1.158,33
2	4	PNEUS GOODYAER 195/55 - ARO 16	R\$ 2.574,03
3	6	BICOS	R\$ 50,00
		SERVIÇO	
4	2	ALINHAMENTOS	R\$ 134,33
5	6	BALANCEAMENTOS	R\$ 104,00

à seleção de fornecedores locais.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá imediatamente após a execução do serviço, desde que emitida nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo contratante;

• A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente o serviço prestado bem como os materiais que foram utilizados para tal;



# Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

## SETOR DE LICITAÇÃO

• As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

• Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falha na prestação do serviço.

### 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

9.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

9.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

9.4 A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos:

I - A não conclusão do serviço contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;

II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;

III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;

### 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado para a contratação será a totalização da quantidade de itens x o valor por item apresentado pelo fornecedor, não ultrapassando o valor da média constante no item 5 deste Termo de Referência.

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026 da seguinte forma abaixo:

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.109000

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.21.00.00 – Peças e Acessórios para Veículos

Código da Despesa: 987

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

Código da Despesa: 994



# Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

## SETOR DE LICITAÇÃO

### 12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

12.1.1 As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

12.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3 O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação no momento do envio da proposta, de acordo com os parâmetros a seguir:

- a) documentação jurídica da empresa;
- b) CND (certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União)
- c) FGTS (certificado de regularidade do FGTS – CRF)
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- e) Certidão Negativa de Débitos – Municipal
- f) Certidão Negativa de Débitos em dívida ativa (procuradoria)
- g) Certidão Negativa de Débitos – Estadual
- h) Certidão Negativa de Débitos - Estadual não contribuinte
- i) Cartão do CNPJ

### 13. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

São razões da escolha do fornecedor: Apresentação de toda documentação acima mencionada,



**Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua**  
Estado do Rio de Janeiro

**SETOR DE LICITAÇÃO**

bem como a oferta do menor preço por item, caracterizando a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua.

**14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei federal 14.133/2021.

As partes elegem o foro da comarca de Santo Antônio de Pádua- RJ para dirimir quaisquer problemas oriundos da presente contratação.

**15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERENCIA:**

Schirlane Mariano de Oliveira  
**Chefe do Serviço de Compras e Licitação**

Ana Beatriz Silva Gonçalves Lacerda  
**Assessoria Jurídica**

**16. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

**Renan Ferreira Sanches**  
**Presidente**

Santo Antonio de Pádua, 07 de abril de 2026



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

**ANEXO I - MODELO PARA A PROPOSTA (TIMBRE DA EMPRESA)**

Em atendimento ao Termo de Referência nº **004/2026**, apresento nossa proposta de preços para realização de serviço de entrega de pneus, bicos, bem como serviço de alinhamento e balanceamento dos veículos oficiais desta casa legislativa, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua, conforme descrição do item 1 deste Termo de Referência, e acordo com detalhamento constante no Item 05, objeto do referido processo, conforme abaixo especificados:

Item	Quant.	DISCRIMINAÇÃO - PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	PNEUS GOODYAER 195/65 - ARO 15	R\$	R\$
2	4	PNEUS GOODYAER 195/55 - ARO 16	R\$	R\$
3	6	BICOS	R\$	R\$
		SERVIÇO		R\$
4	2	ALINHAMENTOS	R\$	R\$
5	6	BALANCEAMENTOS	R\$	R\$

\*Preço total da proposta R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_)

\*Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

\*Prazo para início da execução serviço: 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, conforme termo de referência.

\*Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

\*Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência especialmente as fixadas para pagamento e execução contidas no Termo de Referência.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Diretor ou Representante Legal - Identidade)  
Nome Legível / Carimbo da Empresa / CNPJ



**Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua**  
Estado do Rio de Janeiro

**SETOR DE LICITAÇÃO**